



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.081/2007

DE 29 DE MAIO DE 2007

“Dispõe sobre alteração do artigo 3º, da Lei n.º 620/1994”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou, e eu, **Benedito Aparecido de Lima**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 3º, da Lei n.º 620/1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 12 (doze) membros, sendo:

- I - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Prefeitura Municipal;
- II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Câmara Municipal;
- III - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicados pelo titular daquela pasta;
- IV - 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes dos produtores rurais;

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal;

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de dois anos, facultada a recondução. (NR)

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 29 de Maio de 2007.


RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
29/05/2007

Benedito Aparecido de Lima
- Prefeito Municipal -